

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****Gabinete do Vereador
GILBERTO NASCIMENTO****PROJETO DE LEI**

“Estabelece medidas emergenciais para garantia de acesso aos recursos tecnológicos a alunos da rede municipal de ensino, no âmbito da Cidade de São Paulo, nas condições que especifica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Artigo 1º - Esta lei estabelece medidas emergenciais de combate à pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), no âmbito da Cidade de São Paulo, aplicáveis enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 59.291, de 20 de março de 2020.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o remanejamento de recursos orçamentários necessários para a consecução das medidas previstas nesta lei.

Parágrafo único - Haverá obrigatoriedade de comunicação ao Poder Legislativo acerca do detalhamento das operações efetuadas, pormenorizando o destino, a finalidade e os valores remanejados.

Artigo 3º - Durante o período de suspensão das aulas presenciais na rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), deverão ser adotadas as providências necessárias para assegurar a disponibilização dos conteúdos educacionais aos alunos, para continuidade dos estudos.

Parágrafo único - Para as finalidades previstas no “caput” deste artigo, poderão ser disponibilizados recursos tecnológicos de forma gratuita aos alunos da rede municipal de ensino, segundo critérios e condições a serem disciplinados pelo Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador
GILBERTO NASCIMENTO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de Agosto de 2020.

GILBERTO NASCIMENTO
Vereador
Líder do PSC



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**Gabinete do Vereador
GILBERTO NASCIMENTO**

JUSTIFICATIVA

Esta propositura visa estabelecer medida emergencial de combate à pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), no âmbito da Cidade de São Paulo, enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 59.291, de 20 de março de 2020.

Durante o período de suspensão das aulas presenciais, motivado pelo COVID-19, os alunos da rede municipal de ensino tiveram de estudar remotamente, de suas casas.

Sabe-se que nem todas famílias dispõem de equipamentos eletrônicos, bem como sinal de internet de qualidade para possibilitar esses estudos de maneira remota.

Nessa toada, apresento a presente propositura, a fim de minimizar essas deficiências e assim possibilitar um melhor aprendizado às nossas crianças, jovens e até adultos.

Sendo assim, solicito o apoio dos meus nobres pares para a aprovação do mesmo.

GILBERTO NASCIMENTO
Vereador
Líder do PSC